

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 118/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 043/SADM/CMPB/GP/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste edital e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, instalação de cerca elétrica industrial monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, em conformidade com a Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Declaração Conjunta;
- c) Anexo III – Modelo Carta Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
- e) Anexo V – Modelo Declaração Anticorrupção
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Abertura da Sala de Disputa: 03/07/2023, às 10:00:00 (horário de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).	Limite para solicitação de esclarecimentos: 28/06/2023 às 10:00 (horário de Brasília).
Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 03/07/2023, às 10:00:00 (horários de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).	Limite para pedidos de impugnações: 28/06/2023 às 10:00 (horário de Brasília).
Início da Fase competitiva: dia 03/07/2023 às 10:30:00 (horários de Brasília), no sítio:	

(<https://licitanet.com.br/>).

1.4. LOCAL: www.licitanet.com.br, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 118/2023, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.3. Sempre será admitido que o presente edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

3. DO OBJETO

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, instalação de cerca elétrica industrial monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros para o imóvel sede e o imóvel alugado (almoxarifado) da Câmara Municipal a serem executados nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo o detalhamento dos serviços abaixo:

a) IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de controle e monitoramento com pronto atendimento em caso de ocorrências/sinistros e disparos do alarme, com deslocamento de equipe de campo para verificar o motivo do disparo do alarme.

b) IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de locação em comodato e instalação de equipamentos de segurança para alarme antifurto 24hrs:

- 01 Central de alarme 100 setores,
- 02 Teclados de LED para alarme,
- 35 Sensores infravermelho interno com fio,
- 35 suportes para sensor infravermelho,
- 01 sirene branca 120 DB 12v alta potência.

c) IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de locação em comodato e instalação de 22 câmeras de segurança IP, bullet, interna e externa, com proteção contra resíduos sólidos e líquidos (IP67), campo de visão mínimo de 92°, lente 2,8 mm, definição de imagem 2MP, resolução Full HD, com visão noturna infravermelha, conexão com fio cabo CAT 6, incluindo todos os materiais necessários, distância máxima do DVR de 70 metros cada.

d) IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva dos sistemas de alarme, de câmeras e cerca elétrica, incluindo a substituição de peças, configurações, inclusão e alteração de senhas de acesso e demais materiais que vierem a ser necessários durante o período do contrato.

A manutenção preventiva e corretiva do item “e) Cerca elétrica industrial” compreende pequenos reparos, ajustes e substituição dos fios, e configurações que sejam necessários em decorrência do desgaste natural por uso do produto.

e) IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Aquisição e instalação de Cerca elétrica industrial, monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo todos os materiais necessários:

- 01 central de choque industrial e alarme com controle remoto e conexão Wi-Fi para acionamento/desligamento remoto,
- 01 bateria de 12V 07A,
- 01 sirene 120 DB 12v alta potência,
- 600 metros de fio de cerca elétrica 0,45 mm,
- 200 metros de cabo 4 vias
- 01 haste cobre de aterramento 2 metros,
- 50 metros de cabo flexível 2,5mm,
- 30 metros de cabo supressor,
- 10 molas para cerca elétrica,
- 60 hastes de chumbar meia lua 1mt com 6 isoladores W,

02 hastes de chumbar cantoneira meia lua 1mt com 6 isoladores W,
15 placas de advertência “PERIGO CERCA ELÉTRICA”,
Garantia de 01 ano.

f) IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de controle e monitoramento com pronto atendimento em caso de ocorrências/sinistros e disparos do alarme, com deslocamento de equipe de campo para verificar o motivo do disparo do alarme.

g) IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de locação em comodato e instalação de equipamentos de segurança para alarme antifurto 24hrs:

- 01 Central de alarme 18 setores,
- 01 Teclados de LED para alarme,
- 06 Sensores infravermelho interno com fio,
- 06 suportes para sensor infravermelho,
- 01 sirene branca 120 DB 12v alta potência.

h) IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:

– Serviço de locação em comodato e instalação de 04 câmeras de segurança IP, bullet, interna e externa, com proteção contra resíduos sólidos e líquidos (IP67), campo de visão mínimo de 92°, lente 2,8 mm, definição de imagem 2MP, resolução Full HD, com visão noturna infravermelha, conexão com fio cabo CAT 6, incluindo todos os materiais necessários, distância máxima do DVR de 25 metros.

i) IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:

3.1. Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva dos sistemas de alarme, de câmeras e cerca elétrica, incluindo a substituição de peças, configurações, inclusão e alteração de senhas de acesso e demais materiais que vierem a ser necessários durante o período do contrato.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital e Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

3.3. O valor máximo estimado mensalmente para o serviço é de **R\$: 5.031,83, (cinco mil, trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$: 60.382,00 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (Três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno das 08h00 às 12h00 (horário local), via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 930, Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000.

4.2. A IMPUGNAÇÃO não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ATO CONVOCATÓRIO, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. Até (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Caso a licitação não seja exclusivamente destinada à Micro e Pequenas Empresas, o que será expressamente identificado no preâmbulo do instrumento aplicar-se-ão as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação.

5.3. No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa empresa

está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno das 08h00 às 12h00 (horário local). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CPL no horário das 08h00 às 12h00, (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 930, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

6.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas quanto às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.4. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br/licitacoes/> e <https://licitanet.com.br>, bem como no Mural da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, e no diário oficial do município <http://dom.ro.gov.br/>.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários

individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

7.1.1. A participação de empresas com itens expressamente reservados à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Consideram-se Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006 e suas alterações.

7.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.2.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.3. A participação do Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.1. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

7.3.2. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

7.7. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.8.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.8.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.9. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7.11. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

7.11.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

7.11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

7.12. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.13. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 7.10 deste Edital.

8.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail de forma imediata.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

8.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

9.1.1. O licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

9.1.2. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

9.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.1. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.

9.4.2. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

9.5. Ao final da etapa de lances, ocorrendo à situação denominada empate ficto (empate da ME/EPP), prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

9.6. Caso haja propostas empatadas (empate real), mesmo após convocação do sistema para lance final onde haja prerrogativa de preferência para contratação, a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo ABERTO, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.1.1. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00 (dez reais) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

11.1.2. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

12. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇO no campo MARCA/MODELO, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

12.1.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, proposta COM CORRETO PREENCHIMENTO DO(S) VALOR (ES) DO(S) ITEM (NS) E/OU LOTE(S), (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), incluindo QUANTIDADE, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até as 10h00min do dia 20/08/2020 horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.3. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.5. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, as licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “CADASTRAR PROPOSTA”, contendo a MARCA/MODELO (INSERIR SERVIÇO) e os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

12.5.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

12.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. O presente Edital e Termo de Referência são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.9. O envio da proposta, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

12.13. As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.14. A licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir de tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no LICITANET.

12.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.16. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, nos campos relativos a:

12.17. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

12.18. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Encerrado a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.4. A entidade licitante não ACEITARÁ E NÃO ADJUDICARÁ o item cujo preço seja superior ao valor estimado para a contratação.

13.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DA VISITA AO LOCAL

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta a licitante poderá, acompanhado de servidor designado para este fim, visitar as dependências do prédio onde o serviço será prestado, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (69) 3451-2015, ou via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br;

14.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

14.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até ao dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

14.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado e registrado pelo sistema devidamente preenchido conforme Modelo de Proposta anexada a este Edital (Anexo II), juntamente com os documentos complementares em caso de ter sido solicitado pelo Pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único zip, (rar, etc).

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de desclassificação. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá

desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

15.3. O Pregoeiro somente convocará a licitante classificada para o envio de documentos complementares, caso tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente à data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

15.4. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

15.5. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o Pregoeiro o fará devidamente justificado no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

15.6. Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (NÃO PODE FALTAR NENHUM DOCUMENTO/PROPOSTA) via HABILITANET já supre todas as condições aqui estabelecidas.

15.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

15.8. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

15.9. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.4. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

18.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

18.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Obs. As licitantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto a ser licitado, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.5. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

18.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS.

18.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.7.1. Além da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da empresa, na seguinte Comprovação da capacitação técnica das empresas, para fins de participação do certame, através de:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe pertinente a categoria, da empresa participante;

b) No mínimo, 01 (um) Engenheiro, com as atribuições nos artigos 8º e 9º da resolução do CONFEA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente como responsável técnico da empresa e que faça parte do seu quadro, ou 01 técnico na área, devidamente registrado no Conselho de Classe da categoria pertinente, e que faça parte do seu quadro.

A licitante comprovará a vinculação do responsável técnico no seu quadro de pessoal da seguinte forma:

I) Se Sócio: Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

II) Se Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) Se Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social, acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas;

c) Se Contrato Particular: cópia do contrato particular firmado, assinado por ambas as partes, em plena validade;

d) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços executados com características e complexidade semelhantes ao objeto e complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

e) Apresentar o Registro de ART junto ao Conselho de Classe do Atestado de Capacidade da empresa apresentado para o cumprimento do item c;

f) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico por ocasião da instalação da cerca elétrica.

g) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico CAT do profissional, demonstrando sua capacitação em execução de serviços semelhantes ao objeto e complexidade tecnológica e operacional equivalentes;

h) Apresentar comprovante de Registro e Quitação do Ano em curso da licitação, do profissional responsável, perante o Conselho de Classe da categoria;

i) Declaração individual do profissional responsável técnico, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão/indicação como responsável técnico do referido objeto/licitação, na execução dos trabalhos.

j) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

18.8. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do ANEXO II;

b) Declaração de enquadramento ME/EPP, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (ANEXO IV).

c) Declaração Anticorrupção (ANEXO V).

Obs. As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

18.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

18.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.14. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularidade fiscal e ou trabalhista para a abertura da fase recursal.

18.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

OBS. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO.

18.18. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

18.19. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

18.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela CÂMARA MUNICIPAL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

18.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.21 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

18.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

18.25. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.26. A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

18.27. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

18.28. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 10 (dez) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

19.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

19.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19.8. Os documentos (Impugnação) caso seja feito pela empresa interessada deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação/Compras, da CÂMARA MUNICIPAL, via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, dando imediata ciência ao Pregoeiro.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520, de 2002 e Lei 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CMPB pelo prazo de 01(um) ano;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos itens anteriores.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos 2023 e 2024 da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Itens 5 e 6 respectivamente e na Minuta do Instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

I - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

II - A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

III - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

IV - Certidão de Regularidade com o FGTS.

V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.2. DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

II – O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:

a) Etapa 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa);

b) Etapa 02 – PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS: 12 (doze) parcelas de igual valor, após a instalação completa de todos os equipamentos em comodato e estando em pleno funcionamento.

24.3. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0328];

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

25.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisão dos preços em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

25.3. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

26. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL.

26.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme orientação do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

26.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após a comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

26.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.6.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

27. DA RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos Arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

28. DO RECEBIMENTO

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato, quando for o caso.

29. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

29.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme condições previstas no Termo de Referência.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

30.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

30.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

30.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

30.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

30.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL.

30.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

30.17. O presente Edital e Termo de Referência são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, situada no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, e via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

30.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h, bem como solicitados via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, na íntegra no endereço eletrônico: <https://pimentabueno.ro.leg.br/licitacoes/>, ou ainda no provedor do certame no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

30.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

30.20. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.21. A licitante deverá possuir base de monitoramento com equipamentos e infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, bem como equipe capacitada para pronto atendimento em caso de acionamento do alarme, com deslocamento de equipe de campo para verificação *in loco* da ocorrência.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno – RO, 25 de maio de 2023.

Thiago Rafael Lisowski Nascimento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Eletrônico nº 118/2023)

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe os incisos I e II do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços conforme Item III deste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação se justifica considerando a necessidade de proporcionar de forma contínua maior segurança da integridade física aos servidores, usuários e guarda aos bens patrimoniais públicos deste Poder Legislativo Municipal. Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- No aspecto da segurança do ambiente monitorado, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois serão intimidados pelas câmeras de segurança.
- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, quando não há expediente de trabalho;
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

1.2. A Fundamentação da necessidade Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no e-proc: 565107;

II) Data de publicação no diário oficial: 29 de dezembro de 2022;

III) Nº da edição: 153.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, instalação de cerca elétrica industrial monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros a serem executados nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.*

2.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é uma necessidade permanente, essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando *o Estudo Técnico Preliminar*;

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.7.1. O valor máximo estimado mensalmente para o serviço é de **R\$: 5.031,83, (cinco mil, trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$: 60.382,00 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

– DESCRIÇÃO GERAL:					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24hrs; fornecimento de equipamentos em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros para o imóvel sede e o imóvel alugado (almoxarifado) da Câmara Municipal.					
ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (Mensal)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL: – Serviço de controle e monitoramento com pronto atendimento em caso de ocorrências/sinistros e disparos do alarme, com deslocamento de equipe de campo para verificar o motivo do disparo do alarme.	SRV	12	863,33	10.359,99
02	IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL: – Serviço de locação em comodato e instalação de equipamentos de segurança para alarme antifurto 24hrs: 01 Central de alarme 100 setores, 02 Teclados de LED para alarme, 35 Sensores infravermelho interno com fio, 35 suportes para sensor infravermelho, 01 sirene branca 120 DB 12v alta potência.	SRV	12	411,78	4.941,36
03	IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL: – Serviço de locação em comodato e instalação de 22 câmeras de segurança IP, bullet, interna e externa, com proteção contra resíduos sólidos e líquidos (IP67), campo de visão mínimo de 92°, lente 2,8 mm, definição de imagem 2MP, resolução Full HD, com visão noturna infravermelha, conexão com fio cabo CAT 6, incluindo todos os materiais necessários, distância máxima do DVR de 70 metros cada.	SRV	12	1.179,33	14.151,99

04	<p>IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:</p> <p>– Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva dos sistemas de alarme, de câmeras e cerca elétrica, incluindo a substituição de peças, configurações, inclusão e alteração de senhas de acesso e demais materiais que vierem a ser necessários durante o período do contrato.</p>	SRV	12	384,33	4.611,99
05	<p>IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:</p> <p>– Aquisição e instalação de Cerca elétrica industrial, monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo todos os materiais necessários:</p> <p>01 central de choque industrial e alarme com controle remoto e conexão Wi-Fi para acionamento/desligamento remoto, 01 bateria de 12V 07A, 01 sirene 120 DB 12v alta potência, 600 metros de fio de cerca elétrica 0,45 mm, 200 metros de cabo 4 vias 01 haste cobre de aterramento 2 metros, 50 metros de cabo flexível 2,5mm, 30 metros de cabo supressor, 10 molas para cerca elétrica, 60 hastes de chumbar meia lua 1mt com 6 isoladores W 02 hastes de chumbar cantoneira meia lua 1mt com 6 isoladores W 10 placas de advertência “PERIGO CERCA ELÉTRICA”.</p>	UND	01	5.133,66	5.133,66
06	<p>IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:</p> <p>– Serviço de controle e monitoramento com pronto atendimento em caso de ocorrências/sinistros e disparos do alarme, com deslocamento de equipe de campo para verificar o motivo do disparo do alarme.</p>	SRV	12	716,33	8.596,00
	<p>IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:</p>				

07	<p>– Serviço de locação em comodato e instalação de equipamentos de segurança para alarme antifurto 24hrs: 01 Central de alarme 18 setores, 01 Teclados de LED para alarme, 06 Sensores infravermelho interno com fio, 06 suportes para sensor infravermelho, 01 sirene branca 120 DB 12v alta potência.</p>	SRV	12	279,17	3.350,04
08	<p>IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:</p> <p>– Serviço de locação em comodato e instalação de 04 câmeras de segurança IP, bullet, interna e externa, com proteção contra resíduos sólidos e líquidos (IP67), campo de visão mínimo de 92°, lente 2,8 mm, definição de imagem 2MP, resolução Full HD, com visão noturna infravermelha, conexão com fio cabo CAT 6, incluindo todos os materiais necessários, distância máxima do DVR de 25 metros.</p>	SRV	12	338,08	4.056,99
09	<p>IMÓVEL ALUGADO (ALMOXARIFADO) DA CÂMARA MUNICIPAL:</p> <p>– Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva dos sistemas de alarme, de câmeras e cerca elétrica, incluindo a substituição de peças, configurações, inclusão e alteração de senhas de acesso e demais materiais que vierem a ser necessários durante o período do contrato.</p>	SRV	12	431,67	5.180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:				60.382,00	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I- Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da Câmara Municipal para a criação e desenvolvimento do sítio oficial da Câmara Municipal.

II- Fornecer dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados. Acompanhar através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas;

III- Fornecer os dados a serem apresentados à contratada que deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails e demais formas eletrônicas;

IV- Requisitar modificações no sítio ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários;

V- Supervisionar o leiaute, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação;

VI- Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade;

VII- Os dados fornecidos pela Câmara Municipal, assim como toda a comunicação entre a CMPB e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes, fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

I - Empregar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II - Comprometer a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

III - Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

V - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

VI - Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

VII - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Não transferir responsabilidades para outras entidades, seja elas, fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

IX- Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

X - Prover os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

XI - Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores de sistema de segurança eletrônica que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos rastreados, com identificação da empresa, em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

XII - Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XIII – Manter o sistema funcionando 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de

manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

XVI - Comunicar à Contratante durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a prestação de serviços;

XV - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

XVI - Emitir ao final de cada mês, relatório de atendimento com as movimentações de solicitações, remessas e devoluções ocorridas durante o período;

XVII - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

XIII - Ser única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e o Contratante;

XIX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Contratante;

XX - Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;

XXII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; conforme inciso XIII, art.55, da Lei nº 8666/1993;

XXIII - Regularizar, quando notificada pela Contratante sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XXIV - Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

XXV- Comunicar à Contratante durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

XXVI - Prever todas as soluções e equipamentos para execução dos serviços;

XXVII - Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem que haja interrupção;

XVIII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

XXIX - Cumprir de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela CONTRATANTE;

XXX - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

XXXI - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica

6.2. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços no horário das 8h00 às 12h00, agendando previamente, via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, ou pelo telefone (0xx69) 3451-2015, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta, exceto feriados, localizada a Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro: Pioneiros, nesta cidade de Pimenta Bueno – RO, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, verificando a compatibilidade do local com as soluções técnicas globais, especificações e condições apontadas neste Termo de Referência (Anexo I deste TR).

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4. Não será admitido à futura Contratada pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de entrega do objeto sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à prestação dos serviços a serem eventualmente realizados.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Além da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da empresa, na seguinte Comprovação da capacitação técnica das empresas, para fins de participação do certame, através de:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe pertinente a categoria, da empresa participante;

b) No mínimo, 01 (um) Engenheiro, com as atribuições nos artigos 8º e 9º da resolução do CONFEA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente como responsável técnico da empresa e que faça parte do seu quadro, ou 01 técnico na área, devidamente registrado no Conselho de Classe da categoria pertinente, e que faça parte do seu quadro.

A licitante comprovará a vinculação do responsável técnico no seu quadro de pessoal da seguinte forma:

I) Se Sócio: Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

II) Se Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) Se Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social, acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas;

c) Se Contrato Particular: cópia do contrato particular firmado, assinado por ambas as partes, em plena validade;

d) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços executados com características e complexidade semelhantes ao objeto e complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

e) Apresentar o Registro de ART junto ao Conselho de Classe do Atestado de Capacidade da empresa apresentado para o cumprimento do item c;

f) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico por ocasião da instalação da cerca elétrica.

g) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico CAT do profissional, demonstrando sua capacitação em execução de serviços semelhantes ao objeto e complexidade tecnológica e operacional equivalentes;

h) Apresentar comprovante de Registro e Quitação do Ano em curso da licitação, do profissional responsável, perante o Conselho de Classe da categoria;

i) Declaração individual do profissional responsável técnico, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão/indicação como responsável técnico do referido objeto/licitação, na execução dos trabalhos.

j) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o Menor Preço Global.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, “a”, Lei nº 8.666/93).

10. PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme orientação do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, cuja base orçamentária é a Nota de Empenho, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no neste TR, sendo que os serviços deverão ser realizados de forma contínua mensalmente por período de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual 2023 e 2024, conforme a seguir codificada:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

13. ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. Para a presente contratação estima-se uma despesa de conformidade com a pesquisa de mercado.

13.2. O critério escolhido para o processo de licitação será o menor valor preço global do serviço a ser executado. A modalidade de licitação será por Pregão Eletrônico. A proposta de preço deverá conter os valores unitários e totais dos serviços conforme modelo da carta proposta constante no Edital.

14. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

14.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

I - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

II - A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

III - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

IV - Certidão de Regularidade com o FGTS.

V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.2. DO PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

II - O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:

a) Etapa 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa)

b) Etapa 02 – PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS: 12 (doze) parcelas de igual valor, após a instalação completa de todos os equipamentos em comodato e estando em pleno funcionamento.

14.3. A Câmara Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0328]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de um servidor designado.

15.2. A partir da vigência do contrato, a Secretaria Financeira ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

15.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito a administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades a seguir:

16.2. Advertência escrita.

16.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

16.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

16.5. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

17. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

17.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESTRITA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07), E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico. O recebimento e aceitação dos serviços dar-se-ão pelo Assistente de Tecnologia da Informação e Secretária Administrativa da Câmara Municipal.

18.2. O presente Termo de Referência e o edital são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, situada no endereço Av.: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, e via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

18.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, neste caso, especialmente o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno/RO, 20 de maio de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

ANEXO II

(apresentar um papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

(nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)...**, telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data **inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s)** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos **não possuir** no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que **não utilizamos de trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023/CMPB em referência seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
TELEFONE:

CNPJ:
E-MAIL:

BANCO:
AGENCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
TELEFONE:

CARGO:
RG:
E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
	MENSAL	12		

VALOR POR EXTENSO:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do limite para recebimento das propostas.
2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico sob o Nº 001/2023/CMPB, que:
 - 2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - 2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 001/2023/CMPB;
 - 2.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;
 - 2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - 2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - 2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
 - 2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.

ANEXO IV

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE L/C 123/06**

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante).
CNPJ da empresa

ANEXO V

(apresentar um papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante Legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome).

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Empresa

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

Página 53

ANEXO VI

Minuta de Contrato nº...../2023/CMPB

EMENDA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros que celebram entre si a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno** e a empresa (Processo Administrativo Eletrônico nº 118/2023).

Aos dias ... (...) do mês de do ano de dois mil e vinte, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sóstenes da Silva Mendes, de outro lado,, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede a Rua, na cidade de, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF sob n.º, residente na cidade de-..., e acordam na realização do presente contrato, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Parágrafo único: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 118/2023/SADM/CMPB, que originou o Edital de Pregão

Eletrônico nº 001/2023/CMPB, bem como da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, “a”, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor do presente contrato é de R\$ _____.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, por transferência eletrônica para conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

I – O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:

a) Etapa 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa);

b) Etapa 02 – PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS: 12 (doze) parcelas de igual valor, após a instalação completa de todos os equipamentos em comodato e estando em pleno funcionamento.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0328];

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Parágrafo único: A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico. O recebimento e

aceitação dos serviços dar-se-á pelo Fiscal designado e Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: A execução dos serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, cuja base orçamentária é a nota de empenho, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os serviços deverão ser realizados de forma contínua mensalmente por período de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro: O reajuste deverá ocorrer toda vez que forem contemplados os requisitos regidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 8.666/93, Artigo 65, II, alínea “d”, “in verbis”.

Parágrafo segundo: Caso a solicitação de reajuste atender aos pré-requisitos, solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo terceiro: O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo quarto: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo quinto: caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo sexto: também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITAMENTO

Parágrafo primeiro: É condição para a validade da contratação que o contrato administrativo esteja devidamente assinado pelas partes e que seu respectivo extrato esteja publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo segundo: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

Parágrafo quarto: As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo quinto: O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

Parágrafo primeiro: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo segundo: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Parágrafo único: fica dispensada a exigência de apresentação de garantia pela CONTRATADA, com base no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de

preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme orientação do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação a serem consignados no orçamento do exercício 2023 e 2024.

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo único: Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo único: A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como fica vinculada às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023/CMPB, constante do Processo Administrativo nº 118/2023/SADM/CMPB, e aos documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos itens anteriores.

Parágrafo segundo: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações da CONTRATANTE sem prejuízos de outras já previstas no **item 5** do Termo de Referência:

- I** - Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato do contrato.
- II** - Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas.
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual.
- IV** - Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas no Edital da Licitação.
- V** - Pagar o valor declarado na Nota Fiscal, devidamente atestada, no prazo e forma previstas desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- VI** - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, especialmente as dispostas no **item 6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de um servidor designado, sendo que este deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo segundo: A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Parágrafo terceiro: As exigências e a atuação da fiscalização do servidor da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Pimenta Bueno/RO, dede 2023.

CONTRATANTE
Vereador Presidente

CONTRATADA
Representante legal

Visto

Procuradoria Legislativa da CMPB